



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JEFERSON ANDRADE

PROJETO DE LEI N° /2025

Autoria: Deputado Jeferson Andrade

Reconhece a Utilidade Pública Estadual da AÇÃO SOCIAL LOURDENSE - ASL, CNPJ nº 32.727.711/0001-59, com sede e foro no município de Nossa Senhora de Lourdes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual a AÇÃO SOCIAL LOURDENSE - ASL, CNPJ nº 32.727.711/0001-59, com sede e foro no município de Nossa Senhora de Lourdes, Rua da Quadra, S/N, Centro, CEP 49.890-000, na forma da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003600350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JEFERSON ANDRADE

PROJETO DE LEI N° /2025

J U S T I F I C A T I V A

Apresentamos e submetemos à deliberação desta Casa um Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a “AÇÃO SOCIAL LOURDENSE – ASL”.

Trata-se de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Nossa Senhora de Lourdes, regularmente constituída e em funcionamento, que desenvolve atividades de interesse público voltadas à promoção do bem-estar social, da cidadania e do desenvolvimento humano.

Suas ações concentram-se nas áreas social, cultural, esportiva, recreativa e assistencial, por meio da prestação de serviços sociais, incentivo a atividades culturais, esportivas e recreativas, bem como da realização de projetos voltados à inclusão social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

A entidade atua de forma contínua em benefício da coletividade, promovendo iniciativas que contribuem para a valorização cultural, a integração social e a melhoria da qualidade de vida da população atendida, inclusive mediante parcerias com instituições públicas e privadas que compartilham objetivos de interesse comum.

Sua organização administrativa observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência, não existe distribuição de lucros, vantagens ou benefícios a dirigentes ou associados, sendo seus recursos integralmente aplicados na consecução de suas finalidades estatutárias.

Dante da natureza das atividades desenvolvidas e do interesse público por elas atendido, mostra-se pertinente o reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública.

Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, dezembro de 2025.

Deputado JEFERSON ANDRADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003600350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Jeferson Andrade** em **29/12/2025 08:32**

Checksum: **C7337FAA34DFFCE9AF0A9613B3D0CB4B25559F0B1E3BA2EAB676F704DC9221F5**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003600350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.